



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao público, declarados Desertos no Pregão 31/2024 + 06 Punch Dermatológicos.

| Item | Código Sistema | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 51421          | ALVEOLÓTOMO INFANTIL RETO - Ponta tipo LUER, para procedimentos cirúrgicos odontológicos, em aço Inoxidável, autoclavável, com TAMANHO, 13-16cm. Certificado de registro, notificação ou isenção no Ministério da Saúde (MS) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID              | 05         |
| 02   | 26310          | CAMURÇA PARA AMÁLGAMA Características mínimas: Camurça para amálgama (pele de animal). Camurça para eliminar o excesso de mercúrio do amálgama, com 13x13cm. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. UN26310 5.00 6 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID              | 05         |
| 03   | 26396          | RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA - Utilizada para realizar a calibração de cones de guta-percha e confecção de cones intermediários; fabricada em polímero resistente aos diversos procedimentos de esterilização. Régua com rodilhos de borracha, que permite curvar a lima de maneira segura e eficiente. Embaladas individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade. Certificado de registro, notificação ou isenção no Ministério da Saúde (MS) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). | UNID              | 06         |
| 04   | 51580          | ESPECULO AURICULAR REUTILIZÁVEL - Espelho auricular reutilizável, em aço inox, de 4 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID              | 10         |
| 05   | CADASTRAR      | PUNCH Dermatológico nº 2 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante - Tamanho: 2MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID              | 02         |
| 06   | CADASTRAR      | PUNCH Dermatológico nº 3 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID              | 02         |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

|    |           |                                                                                                                                                                                                           |      |    |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    |           | cortante - Tamanho: 3MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011                                                                                                                            |      |    |
| 07 | CADASTRAR | PUNCH Dermatológico nº 4 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante - Tamanho: 4MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011 | UNID | 02 |
| 08 | CADASTRAR | PUNCH Dermatológico nº 5 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante - Tamanho: 5MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011 | UNID | 02 |
| 09 | CADASTRAR | PUNCH Dermatológico nº 6 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante - Tamanho: 6MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011 | UNID | 02 |
| 10 | CADASTRAR | PUNCH Dermatológico nº 8 - Material confeccionado em aço inox, material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante - Tamanho: 8MM – Material: Aço inox 04 – Registro ANVISA: 80310620011 | UNID | 02 |

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Pregão 31/2024, no qual 04 de seus itens restaram desertos; Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080/90 que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fator determinante e condicionante da saúde, cabe ao Município os atendimentos odontológicos necessários aos pacientes do SUS.

Desde a implantação das Equipes de Saúde Bucal, podemos observar que houve um aumento na produção de atividades de promoção de saúde e controle das doenças bucais prevalentes, devido principalmente, a ampliação da cobertura, melhoria na capacidade diagnóstica da cárie, doença periodontal, má oclusão e câncer bucal. As ações de atenção básica de saúde bucal tornam se efetivamente resolutivas gerando assim uma maior satisfação da população. Atualmente temos 10 equipes de saúde bucal e um Centro de Especialidades Odontológicas classificado pelo Ministério da Saúde como tipo III no município, abrangendo tanto a região urbana quanto a rural, com a cobertura da população com vistas a oferecer melhora na qualidade de vida, necessitando de materiais e equipamentos para a manutenção do serviço adequado a população.

Dentre os serviços especializados oferecidos pelo Centro de Especialidades, incluem o serviço de ortodontia, que requer materiais específicos para que o resultado esteja de acordo com o atendimento a cada paciente.

Considerando que o Município de Ibiporã conta com atendimento de Dermatologia no Centro de Referência em Especialidades Médicas – CREMI, realizando pequenas cirurgias e para tal necessita de instrumentos cirúrgicos, para a remoção de amostras da pele para o caso de Biópsias.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

Considerando que estes instrumentais encontram-se desgastados ou quebrados pelo uso, faz-se necessário a reposição e aquisição de novos itens, com eventual aumento da disponibilidade destes em todos os postos de trabalho.

### **3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS.**

**3.1.** As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir, junto à contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

#### **3.1.1 Gestor:**

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar.

#### **3.1.2 Fiscais de Contrato:**

Ana Paola Fernandes Rolim Correia e Ligiane Kellen Furtado.

**3.2** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação;

**3.2.1.** Os instrumentais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**3.3.** Os instrumentais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** Os **instrumentais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** Os **instrumentais** serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos **instrumentais** não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os **instrumentais** nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### **3.8. LOCAL DE ENTREGA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

| <b>Endereço</b>                             | <b>Telefone</b> | <b>Responsável</b> |
|---------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Rua Emílio Pelisson Nº 68, Jardim LAS VEGAS | 43 3178-0372    | Ligiane            |

A entrega deverá ser previamente agendada, através do telefone acima citado, de segunda a sexta feira das 08h00 às 15h00.

**3.8.** A entrega dos instrumentais relativos a presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

**3.9.** A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

**3.10** Os instrumentais devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso deverá estar impressos na embalagem dos produtos.

**3.11** As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir, junto à contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

**3.12** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação;

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**4.1.1.** Efetuar a entrega dos instrumentais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os instrumentais com avarias ou defeitos;

**4.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**4.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

**4.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**4.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**4.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**4.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

## **4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Receber os instrumentais no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**4.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo de 15 dias úteis, a conformidade dos instrumentais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

**4.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**4.2.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**4.2.7.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**4.2.8.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**4.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**4.2.10.** Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

insatisfatória dos serviços.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

**5.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.5.** Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

## **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2024.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Fica designado como gestor deste contrato o **Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

**7.2.** A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sra. Ana Paola Fernandes Rolin e Ligiane Kellen Furtado** designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

**7.3.** A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**7.4.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

**7.4.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**7.4.2.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

**7.4.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4.4.** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**7.5.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**7.6.** Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 90 (noventa) dias, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 17 de Maio de 2024.

**MARIA DO Carmo Teixeira Mensato**

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Planejamento

**Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**

Secretária Municipal de Saúde